

LEI MUNICIPAL Nº 225 DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

Autoriza do poder executivo municipal a doar em título definitivo os lotes, chácaras e outras áreas devolutas dentro do perímetro urbano do município de nova Olímpia - MT.

JOAO GREGÓRIO DA SILVA, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar em Título Definitivo, os lotes, chácaras, e outras áreas devolutas dentro do perímetro urbano do Município de Nova Olímpia, Esta do de Mato Grosso.

Art. 2º O beneficiário poderá obter através da Prefeitura Municipal, o Título Definitivo, que deverá ser registrado no Cartório de Imóveis da Comarca.

Art. 3º Ficam revogadas todas as Leis Municipais, Emendas e demais disposições contrárias às disposições da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 25 dias do mês de Outubro de 1.995.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA